



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08 / 12 / 2023

Laura Bugelin

Hora: 08:30 Visto: Laura

LEI nº 4.178, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 902.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais) para reforço da dotação orçamentária que comportarão as despesas da concessão do bônus de natal, conforme abaixo:

02.00.00 -- Poder Executivo	
02.02.00 -- Secretaria de Administração	
02.02.01 -- Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006 -- Manutenção da Secretaria de Administração	
50	
3.3.90.39.42 -- Auxílio Alimentação -- Fonte 01	R\$ 800.000,00
04.122.0003.2.086 -- Concessão de Subvenção Econômica a Codesan	
56	
3.3.60.45.00 -- Subvenções Econômicas -- Fonte 01	R\$ 102.000,00
	TOTAL R\$ 902.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta no valor de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) oriundo do superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por conta de anulação das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00 -- Poder Executivo	
02.02.00 -- Secretaria de Administração	
02.02.01 -- Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006 -- Manutenção da Secretaria de Administração	
49	
3.3.90.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica -- Fonte 01	R\$ 100.000,00

02.03.00 -- Secretaria de Finanças

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332-2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SRGOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SRGOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

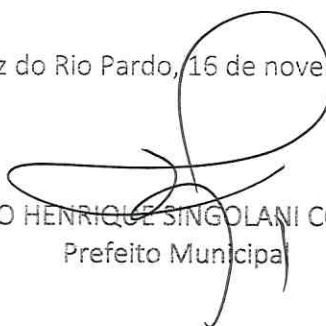
*Cidade Feliz!*

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Contratada	
80	
4.6.90.71.01 – Amortização da Dívida Contratada – Fonte 01	R\$ 150.000,00
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	
402	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 20.000,00
404	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 40.000,00
02.10.02 – Estradas Rurais	
20.606.0020.2.021 – Manutenção das Estradas Rurais	
413	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 40.000,00
02.11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
02.11.04 - Departamento de Tecnologia	
04.126.0021.2.081 – Departamento de Tecnologia	
446	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

  
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito Municipal

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332-2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR